PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	**06.00**	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Unidade	**06.01**	**SEC.MUNIC.DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Atividade	**12.361.0018.2.010**	**Manut. Da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
Atividade	**12.361.0018.2.016**	**Manutenção do Transporte Escolar**	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
Unidade	**06.02**	**FUNDEF**	
Atividade	**12.361.0018-2018**	**Manutenção e Valorização do Magistério**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
Unidade	**07.01**	**SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Atividade	26.122.0039.2.020	Manut. Da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	15.000,00
TOTAL GERAL			**95.000,00**

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar,de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação apurado até o mês de Novembro de 2004, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de dezembro de 2004

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças